

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015 – Nº 695

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5155/2015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, localizada na Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta/ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta/ES, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Dias, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.214.497-78 e Carteira de Identidade nº 1.577.936/ES, e,

II – **ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 394.725.157-20 e Carteira de Identidade nº 1.841.180 SPTC, residente e domiciliado na Av. Hermínio Altoé, s/nº, Jaciguá – Vargem Alta/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, relativo ao pagamento de aluguel mensal no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) mensais, relativo ao período de 01/1/2015 a 31/12/2015, totalizando **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, conforme consta no Processo Administrativo nº 5155/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, com os recursos alocados no Elemento de Despesa 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Nota de Empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito mencionado na Cláusula Primeira, sem possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 59, parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
Locador Contrato nº 041/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2015

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ENVOLVENDO A SERVIDORA M.S.L.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora M.S.L., matrícula funcional nº 002038, tendo em vista concessão de licença para tratamento de saúde, que perdurará até a data de 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 22 de dezembro de 2015

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 026/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DE REALIZAR O CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3225/2015 e considerando interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso Municipal de Remoção, para Profissionais do Magistério, constituída conforme segue.

- Cleyde Maria Marin

- Náira Regina Panzin

- Valdiene Rebonato Ferrareis

- Vanessa Lorenzoni Thomazini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3225/15

EDITAL/SEME Nº 003/2015

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3225/15, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso Municipal de Remoção, para os Profissionais do Magistério Função de Docência, efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

1.2 Este Edital, bem como a classificação final e eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site www.vargemalta.es.gov.br.

1.3 É dever e responsabilidade do interessado acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes à Remoção de que trata este Edital.

2. O PROCESSO SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Inscrições: Dia 28 de dezembro de 2015, das 07.00 às 15.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Preliminar: 04/01/2016

Recurso: 05/01/2016 das 08.00 às 13.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Final: 06/01/2016.

Escolha de Vagas: Dia 07/01/2016, às 08.00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

3. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

3.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

3.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

3.1.2 que esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

3.1.3 que esteja atuando em outro município, cedido ou em permuta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 3.

4.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da desativação da unidade educacional, da redução do número de turmas ou da redução de carga horária na disciplina.

4.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, serão utilizados os critérios estabelecidos no § 2º, Artigo 16, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 1998, conforme segue:

4.3.1 o de menor tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta;

4.3.2 o de menor tempo de serviço na unidade escolar;

4.3.3 os afastados das funções específicas do cargo;

4.3.4 ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

4.4 O profissional considerado excedente, que não inscrever-se para este Concurso de Remoção ou que, uma vez inscrito e no ato da chamada não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

4.5 A inscrição no concurso de remoção, será feita pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante preenchimento de formulário específico.

4.6 O Profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas.

4.7 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 É assegurado ao professor cedido a esta municipalidade, através de Convênio de Municipalização, o direito de se inscrever no concurso de remoção de que trata este Edital.

4.9 É vedada a inscrição do profissional que tenha sido admitido no ano de 2015, haja vista que o mesmo assumiu vaga em caráter de localização provisória.

4.10 O profissional de que trata o item 4.9 terá sua localização definida por escolha, dentre aquelas remanescentes deste concurso de remoção, respeitada a ordem de classificação do Concurso Público – Edital CP 001/2011, na forma estabelecida em Edital específico, a ser publicado no site www.vargemalta.es.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no concurso resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta e, em se tratando de servidor Municipalizado, tempo de efetivo serviço prestado também à Rede Estadual de Ensino, que será computado até o dia 30/11/2015.

5.2 O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

5.3 Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício equivalerá a:

5.3.1 01 (um) ponto por mês trabalhado no efetivo exercício da função específica do cargo;

5.3.2 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de funções do magistério, não específicas do cargo.

5.4 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a vinte e oito dias de trabalho.

5.5 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

5.5.1 licença para trato de interesse particular;

5.5.2 prestado a outros órgãos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

6.1.1 maior tempo de serviço no exercício da docência;

6.1.2 maior idade;

6.1.3 maior nível, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010;

6.1.4 maior referência, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

7.1.1 exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

7.1.2 ampliação do número de alunos matriculados;

7.1.3 movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

7.2 As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

8. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

8.2 A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

8.3 Será indeferido o recurso que:

8.3.1 for protocolado fora do prazo previsto;

8.3.2 não apresentar argumentação lógica e consistente.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA

9.1 O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

9.2 Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, respeitada a classificação.

9.3 O candidato que chegar após ser convocado para escolha de vaga, será repositado no final da listagem de classificação.

9.4 A ausência do servidor, inscrito na forma deste Edital, no dia da escolha de vagas, implicará na sua eliminação do concurso.

9.5 O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

9.6 A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.

9.7 O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surgir a vaga de seu interesse.

9.8 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

9.9 É vedado ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e vice-versa.

9.10 É vedada ao professor de Educação Infantil com localização em sala de creche, que fez opção pela ampliação de carga horária na forma prevista na Lei 984, de 30/08/2012, a escolha para vaga de 25 horas semanais.

9.11 O candidato que optar por escola que possua salas multisseriadas onde não há professor de Educação Física e Arte, terá Carga Horária Especial de 05 horas semanais.

9.12 O candidato que escolher vaga de creche (tempo integral) atuará, obrigatoriamente, com 40 horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria/SEME nº 021/2015, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

10.2 As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do primeiro dia de atividades do ano letivo de 2016.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 002/2015

Cargos: Profissional do Magistério em Função de Docência

Data: 22 de dezembro de 2015

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Excedente: () Sim () Não

Efetivo na Modalidade:

() Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola: _____

() Educação Infantil – Escola: _____

() Ensino Fundamental – Séries Finais – disciplina: _____ - Escola:

_____/12/2015 _____

Assinatura do Candidato

A ser preenchido pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção

Tempo de serviço	Peso / mês	Nº de meses	Pontos
Na função de docência	1,0		
No exercício de Coordenação, Direção, Função Pedagógica ou à disposição da SEME	0,5		
Total			

Nível: I () II () III ()

Referência: _____

Assinatura do avaliador da inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO - CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 002/2015

ILM^a. Sr.^a. CLEYDE MARIA MARIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES.

Candidato: _____

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- () Falha na contagem de pontos;
- () Falha na digitação;
- () Falha na ordem de classificação;
- () outros

_____.

Fundamentação/observações:

_____.

Vargem Alta, 04/01/2016

Assinatura

EDITAL/SEME Nº 004/2015

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3225/2015, considerando interesse do município **CONVOCA** os Profissionais do Magistério, constantes no Anexo I deste Edital, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 08 de janeiro de 2016, às 09.00 horas**, para escolha de vagas, haja vista que ao assumirem exercício em 2015 foram localizados provisoriamente.

Os candidatos que não efetuarem suas escolhas na data prevista ficam sujeitos a terem suas localizações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, na forma disposta na Lei Complementar Nº 005/98.

Vargem Alta, 21 de dezembro de 2015.

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto nº 3225/2015

ANEXO I – EDITAL/SEME Nº 004/2015

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA

NOME
Flávia Pedruzzi Debona Lachini
Kellin Rangel Callegari Felipe
Lúbia Marta Rossetto Câneva
Lucivania de Azevêdo Casagrande
Roberta Cardoso
Silvana Carreia Valeriano

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto nº 2929/2014

EDITAL/SEME Nº 005/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3225/2015, em conformidade com a Lei Complementar 005/1998, torna público que em **08/01/2016** termina o prazo para formalização de pedidos de **localização provisória e extensão de carga horária**, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para os cargos de Profissional do Magistério em Função de Docência e Função Pedagógica, considerando o afastamento de servidores efetivos para exercer cargo de direção, coordenação, à disposição da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos da administração pública e cargos de confiança.

Havendo mais de um pedido para a mesma localização serão usados os critérios de classificação utilizados para o Concurso Municipal de Remoção – Edital SEME nº 003/2015.

Vargem Alta/ES, 18 de dezembro de 2015.

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto nº 3225/2015



**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

FINANÇAS

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO**

MEIO AMBIENTE

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
SAÚDE**

AGRICULTURA

**ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com